



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou e-mail: licitaphr@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-300434-2
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019300434-2

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E LOCAIS CORRELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

(A assinatura deverá ser scaneada e enviada no e-mail)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-300434-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2019300434-2
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 22/07/2019
HORÁRIO: 10:30 (horário local)
LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.



A Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-Pará levam ao conhecimento dos interessados que na formada Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação no PREGÃO em sua forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1- RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A abertura dos envelopes acontecerá às **10:30** horas do dia **22 de julho de 2019**, no **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha**, situado na PA 419, Prainha/ Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

Obs: Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

2- PROCEDIMENTOS ADOTADOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da Licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. A devolução de quaisquer envelopes de documentação fechados ou outras documentações tratadas e pertinentes ao certame das licitantes só serão entregues após a assinatura do Contrato pela (s) licitante (s) vencedora (s), se não houver retirada pelos interessados em 10 dias os mesmos serão descartados.
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3- DAS DECISÕES

3.1. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa Oficial.

3.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

3.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Prainha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

3.5. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



3.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

3.8 A Pregoeira, no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, se assegurado também o princípio da competitividade, isonomia e da vinculação do instrumento convocatório.

3.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira através do protocolo municipal com cópia para o e-mail: licitaprh@gmail.com.

4- DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Prainha-Pa na End.: PA 419, Prainha/ Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

4.2 A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante protocolo e e-mail e se considerar necessário por ofício ou publicação na imprensa oficial.

5- DA RETIRADADO EDITAL

5.1 **OBSERVAÇÃO 1:** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa e ainda através do e-mail licitaprh@gmail.com - Portal da Transparência do Município e Mural dos jurisdicionados do TCM-PA, para cadastro municipal da empresa e solicitação de adimplência solicita-se: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos Sócios, Fic, termo de solicitação de CRC e Adimplência e ficha cadastral do setor tributário devidamente preenchida, procuração e documento com foto e deve ser feita em até 48h antecedentes ao certame. Cada Representante poderá retirar um Edital e fazer 1 solicitação para uma única empresa, estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

6- DA LEGISLAÇÃO

6.1- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.2 - Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Instituto do Pregão;

6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90-Código de Defesa do Consumidor;

6.5- Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.6- Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o sistema de registro de preços previsto no art.15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

6.7- Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014;

6.8 - Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018;

6.9- Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018;

6.10- Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

6.11- Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.12- Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

6.13- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7.0- PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:

7.1- Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;



- 7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.4- Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.5- Unidade Gestora – Órgão licitador;
- 7.6- Licitante - Pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- 7.7- Licitante Vencedora - Pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 7.8- Órgão gerenciador- órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 7.9- Órgão participante-órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 7.10- Órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

8- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Carta Proposta;
- Anexo III: Termo de Credenciamento
- Anexo IV: Declaração de Independente Proposta
- Anexo V: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VII: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- Anexo VIII: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI: Minuta de Termo de Adesão Para Eventuais Órgãos Carona;
- Anexo XII: Minuta Do Contrato;
- Anexo XIII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado;

9- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- 9.4. Cumpram todos os requisitos requeridos no edital e suas fases;
- 9.5. Estiverem adimplentes para licitar com a Prefeitura e Secretarias Municipais de Prainha.
- 9.6. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- 9.7. Se existirem itens que o valor estimado seja igual ou menor a R\$ 80.000,00 estes ficam destinados à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que o órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços só autorizará a adesão à referida ata respeitando na contratação do limite máximo de R\$ 80.000,00 em relação a cada item da licitação para cada órgão ou entidade que aderir à mesma.

10- DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



10.2 - Empresas que estejam suspensas ou inadimplentes com a Prefeitura ou Secretarias Municipais de Prainha-Pará;

10.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição seja na esfera Municipal, estadual ou Federal.

10.4 - Empresas que tenham constituição inferior á 180 dias a menos que não possuam declaração de capacidade técnica ou financeira, a condição do item busca assegurar o fornecimento através de comprovação de suficiência de fornecimento do bem, tendo em vista a necessidade do fornecimento contínuo e ininterrupto.

10.5 - Servidores ou diretores/dirigentes da Prefeitura Municipal ou suas secretarias; Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Prainha-Pará, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, no caso de delação no ato do certame de ligação dos participantes, representantes ou proprietários reserva-se o direito de a Secretaria Municipal Administração realizarem diligência e se comprovada sofrerá as penalidades contidas no Edital.

10.6- As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

10.7- Estrangeiras que não tenham sede no País.

11- DOS PROCEDIMENTOS

11.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes Proposta e Documentação.

11.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

11.3 Retardatária ao horário do certame por mais de 15 minutos, a não ser como ouvinte;

11.4 Que demonstrar qualquer tipo de tentativa de frustração do certame ou que apresente qualquer tipo de intenção intempestiva;

11.5. Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

11.6. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

11.7. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão conforme solicitado no item do credenciamento.

11.8. A Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

11.9 Exames de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.10 Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

11.11 Seleções das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.12 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP e ME onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas Art. 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e 48, § 3º.

11.12.1. Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP e MEI podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.

“Para efeitos destes, considera-se:

I – Âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;



II – Âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13”

11.13 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.14 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

11.15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

11.16 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

11.17. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.18 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.19 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.20 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à abertura da sessão.

11.21 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente ou sequencialmente com data determinada pela Pregoeira, podendo este ou não consultar os representantes afim de manter todas as empresas presentes no segundo ato sem acarretar prejuízo competitivo; ainda fica assegurado que todos os custos que por ventura forem criados são de inteira responsabilidade dos licitantes.

11.22. Os envelopes não abertos devem ser rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão em poder da Pregoeira, sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, constar em ata. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso e será analisada pela comissão onde a resposta será através do Protocolo Municipal ou e-mail que deverá ser disponibilizado pela empresa.

11.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão para constar lisura no processo e o de acordo de todos.

11.25. Ultrapassada a fase de análise do credenciamento, propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados a fases antecedentes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.26 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverão obrigatoriamente ser assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, estes se verificar qualquer irregularidade ou devem formular parecer técnico/ relatório sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas, às documentações, atos considerados inapropriados seja pelos representantes das licitantes presentes ou da Pregoeira este deverá ser encaminhado ao jurídico e autoridade superior para futuras decisões.



11.27 Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

11.28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que, serão destruídos.

11.29. Os documentos previstos neste edital, somente poderão ser autenticados pela Presidente da comissão de licitação atento que o procedimento ainda é de fase administrativa, ou pela equipe de licitação (membro e secretário) a partir do original, em até 48 horas antes do dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, os documentos pessoais dos representantes ou proprietários poderão ser apresentados no ato da sessão por cópia simples legível mediante apresentação do original para conferência, porém solicita-se que seja antecipado para auxiliar na celeridade da sessão.

12- ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. Conduzir os trabalhos junto da equipe de apoio repassando aos mesmos os documentos necessários para verificação online;

12.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

12.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

12.5. Encaminhar as Autoridade Superiores o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

12.6. Manter a ordem e respeito atendendo todos os princípios constitucionais da Lei durante toda sessão;

12.7. Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados na forma da Lei;

12.8 A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

12.9. Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

12.10. Zelar pela execução plena da sessão do processo licitatório, cumprimentos das cláusulas editalícias e igualdade entre os participantes sobre as decisões e atos;

12.11 A equipe de apoio deverá auxiliar em todas as fases do processo, rubricar e assinar todos os documentos necessários;

12.12 Auxiliar na conferência e veracidade das certidões eletrônicas e nos demais atos pertinentes ao certame;

12.13. Ainda preservar a moralidade da gestão e assuntos referentes aos procedimentos necessários e nas decisões da pregoeira;

12.14 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos por escrito ou verbal pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão se necessário desde que possuam conhecimento sobre o assunto e que possam fundamentar as decisões;

12.15. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados; não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão, será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso exclusivo de acompanhamento de planilha de preços, no caso de insistência por parte dos representantes em infringir a regra o mesmo perderá o direito de pronunciamento durante qualquer



fase da sessão.

12.16. Não será permitida consulta/ conversa entre os licitantes no ato da sessão a menos que provocada pela pregoeira ou equipe de apoio a fim de evitar conluio, ainda que a entrada e saída dos licitantes ou ouvintes deverão ser solicitadas a pregoeira e evitada afim de não haver interrupção ou atraso na sessão, além de preservar as análises e concentração dos presentes.

12.17. Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor), código civil e legislações pertinentes à matéria.

12.17.1– FICA ASSEGURADO A PREGOEIRA, O DIREITO DE:

- a). Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c). Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- d) A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- e). Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

13- AS AUTORIDADES/ GESTORES CABERÃO:

13.1 - Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) da Pregoeira;

13.2 - Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

14- DA ADJUDICAÇÃO DESTE PREGÃO E A HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação deste objeto somente serão efetivadas se:

14.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão obedecendo aos prazos;

14.2. Nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeira;

14.3. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

14.4. Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

14.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse por parte de ambos poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

ATENÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA RECOMENDA AOS LICITANTES QUE LEIAM COM ATENÇÃO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

15 - DO OBJETO

15.1 - Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E LOCAIS CORRELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

16 - DO GERENCIAMENTO DA ATA



16.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Prainha, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

16.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

16.3 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Prainha sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

16.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Prainha/Pá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

17.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame;

17.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa;

a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios autenticada;

c) Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida em cartório competente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante autenticada;

e) Cartão de CNPJ emitida pelo site da Receita Federal;

f) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de Habilitação;

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

h) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso emitida pela Junta Comercial do Pará;

i) FIC (Inscrição Estadual);

j) Declaração de inexistência de vínculo;

k) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, emitida pelo próprio licitante solicitando tratamento diferenciado firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

l) Se optante do Simples apresentar comprovação obtida no sítio da Secretaria da Receita Federal

17.3. -Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



17.4. -O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

17.5. -Todos os documentos contidos neste edital na fase de credenciamento, proposta e habilitação que possuem emissão virtual terão suas autenticações emitidas pela equipe de apoio, no caso de impossibilidade consulta no ato, e se houver necessidade a Pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento; As declarações relacionadas nos anexos deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem e **serem reconhecidas em cartório**, os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis acompanhadas das originais para autenticação pela presidente da comissão em até 48 horas antes da licitação para maior celeridade do processo, se por ventura alguma declaração for solicitada e esta não estiver modelo nos anexos a mesma deverá ser elaborada pela própria empresa.

Obs: Poderá a Pregoeira autenticar documentos apresentados por cópias simples no ato do processo desde que legíveis e acompanhada da documentação original (não será permitida cópia de documento algum das empresas ou representantes no ato da sessão ou em qualquer repartição da administração.)

18 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

18.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

18.2.1- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

18.2.2- Em dissolução ou em liquidação;

18.2.3- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

18.2.4- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

18.2.5- Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

18.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2.7- Que estejam reunidas em consórcio;

18.2.8- Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

18.2.9- Estrangeiras que não funcionem no País;

18.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

18.2.11 - Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Prainha/Pa, ou responsável pela licitação;

18.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

18.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

19.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

a) ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITENS COTADOS:

NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: TELEFONE:



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-300434-2

b) ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITENS COTADOS:

NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: TELEFONE:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-300434-2

19.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “1”)

20.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE) a mídia para elaboração das propostas deve ser solicitada através do e-mail licitaprh@gmail.com anexo ao termo de retirada preenchido contido na página 1 deste instrumento convocatório a mídia não poderá sofrer alteração alguma quanto á estrutura ou mesmo ser renomeada pois a codificação existente na mesma é de utilidade do sistema utilizado na fase de lances e necessária para importação, a não importação da planilha ao sistema poderá causar da interrupção do processo licitatório e a desclassificação da proposta.

a) Preços unitário e total para os serviços a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para o valor unitário e total de cada item com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço apresentado na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta (PROPOSTA CONSOLIDADA) escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 48 horas o qual deverá se encaminhado á pregoeira através do e-mail licitaprh@gmail.com;

c) Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias não cabendo solicitação de equilíbrio contratual inferior á este período;

d) O prazo de entrega deverá ser imediato após a assinatura da ata de registro de preços e contrato e recebimento da autorização de retirada emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;



- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- k) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- l) Declaração de elaboração independente de proposta;

20.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos na proposta serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

20.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

20.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

21.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

21.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

21.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

22 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1 - A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

22.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

22.3 - Que não apresentarem a mídia e carta proposta ou apresentarem com divergência de valores.

23 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

23.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

23.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

23.2 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

23.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

23.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

23.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



23.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

23.6.1- A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

23.6.2- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

23.6.3- Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

23.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

23.6.5- Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

23.6.6- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

23.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

23.7.1- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

23.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

23.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

23.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

23.11 - Faculta-se a pregoeira o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

23.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

23.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

24 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

24.2 - A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características de confirmação do serviço ofertado além de outras informações pertinentes se considerar necessário.



24.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida ou não estiverem de acordo com a ofertada a proposta poderá ser desconsiderada.

24.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5.1 - Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

24.6 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

24.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

24.8 - A empresa vencedora deverá disponibilizar em cada ponto solicitado um medidor de fornecimento de internet

25 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “2”)

25.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios e do representante;
- b) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Licença de Funcionamento (Alvará) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da vigilância sanitária local da licitante ou dispensa.

25.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

25.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal ou contrato administrativo em vigor;
- b) Certificado/Licença emitida pela Anatel, acompanhado da respectiva publicação no D.O.U.



e) Certidão/ART do engenheiro responsável da empresa, fornecida pelo CREA.

25.4- Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

25.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

25.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.5.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

25.5.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

25.5.1.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

25.5.1.2.3 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

25.5.1.2.4 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

25.5.1.2.5 - Certidão Judicial Civil Negativa de Falência, Concordata e Protesto de Títulos expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

26 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declarações da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

27 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

f) - No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

g) - Para fins de habilitação, a pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

h) - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

i) - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- j) - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- k) - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- l) - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- m) - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- n) - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- o) - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- p) - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.
- q) - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.prainha.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

29 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 29.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou prazo inferior, dependendo do critério da pregoeira e deverá:
- 29.1.1- A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas,
- 29.1.2- Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 29.1.3- Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.
- 29.1.4- Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;
- 29.1.5- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 29.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

30 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 30.1 - Até o segundo dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 30.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimida aa pregoeira designado pela Prefeitura Municipal para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 9/2019-300434-2, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Protocolo Municipal ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha localizada na Rua Barão Rio Branco nº09- Centro, na cidade de Prainha, Estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas com cópia ao e-mail licitaph@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira, por escrito, mediante



correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Prainha, (www.prainha.pa.gov.br) meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

30.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida a pregoeira da Prefeitura Municipal de Prainha, a ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Prainha com cópia para o e-mail licitaph@gmail.com no horário das 08:00 às 14:00 horas observado o prazo previsto no ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

30.3.1- Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), a pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

30.3.2- Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pela pregoeira, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

30.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Prainha/Pa, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

30.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

30.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido.

30.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

30.8 - Após a pregoeira haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

30.8.1- O recurso será dirigido a Secretaria Municipal de Prainha, por intermédio da pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver a Prefeitura Municipal de Prainha/Pa para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

30.8.2- Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Ser a peça recursal assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;



c) Protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha/, localizada na Rua Barão Rio Branco nº09- Centro, Prainha, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem com cópia para licitaph@gmail.com

30.8.3- Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes a pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

30.8.4- Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pela pregoeira, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

30.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pela pregoeira, ao licitante declarado vencedor.

30.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

30.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

30.12 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

30.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura (www.prainha.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora, ainda encaminhado pelo e-mail;

30.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

30.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverão solicitar via protocolo e e-mail licitaph@gmail.com

30.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

31 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

31.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

32 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

32.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

32.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

32.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

32.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura (www.prainha.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

32.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



32.7 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

32.8 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

32.9 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

33- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) - As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

c) - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

34 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

34.1 - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

34.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.prainha.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

34.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Prainha, órgão gerenciador, deverá:

a. - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitado os contratos firmados;

c. - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

34.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Prainha poderá:

a. negociar os preços;

b. - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c. - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

34.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRAINHA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



35 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1 - O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

35.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Prainha.

35.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

36 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

36.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

36.2 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2019, contados a partir da assinatura.

36.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

36.4 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

36.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

36.6 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

36.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

36.8 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

36.9 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

36.10 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36.11 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

37 - DO REAJUSTE

37.1 - O preço é fixo e irrevogável.

37.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

38 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

38.1 - O fornecimento de Prestação de serviços de acesso à Internet será imediato e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



- 38.2** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 38.3** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Prainha/Pa, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 38.4** - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o serviço que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 38.5** As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 38.6** Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora do fornecimento de serviço.
- 38.7** Caso fique constatada a irregularidade no fornecimento, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do serviço deverá saná-la no Imediatamente.
- 38.8** Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de fornecimento de serviço de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.
- 38.9** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 38.10** Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles serviços que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.
- 38.11** Prestação de serviços de acesso à Internet, mesmo fornecido e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do serviço.
- 38.12** O horário de entrega dos serviços deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.
- 38.13** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- Especificação correta do objeto
 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
 - Marca e o nome comercial;
 - Reserva-se Prefeitura Municipal de Prainha o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) serviço(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura Municipal de Prainha.
 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Prainha, o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas a Prestação de serviços de acesso à Internet.
 - A prestação de serviços de acesso à Internet desta licitação deverá ser fornecidos nos locais relacionados no Termo de Referência:
 - Sede da Cidade de Prainha – Pa.
 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- V - A fiscalização exercida pela Contratada não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual

39 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

39.1 - A Contratada obriga-se a:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- c. - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d. - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- e. - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f. - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

39.1.10 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

39.1.11 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

39.1.12 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

39.1.13 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de o fornecimento de internet, link este dedicado e com link backup com redundância e com duas rotas diferentes, afim de termos serviços sem paralizações e com qualidade, com instalação de equipamentos em regime de comodato ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

39.1.14 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

39.1.15 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

40 - DO PAGAMENTO

40.1 - Os pagamentos devidos pelo Contratante em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- a. - O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Prainha, localizada na Rua Barão Rio Branco, nº09 Centro, Prainha/Pa, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- b. - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- c. - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



40.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela Contratada.

40.3 - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

40.4 - Poderá a Prefeitura Municipal de Prainha, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

40.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a. - Especificação correta do objeto
- b. - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- c. - Marca e o nome comercial.

41 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

41.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

41.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

41.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

42 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

42.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a. - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b. - apresentar documentação falsa;
- c. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- a. - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b. - não mantiver a proposta;
- c. - cometer fraude fiscal;
- d. - comportar-se de modo inidôneo.

42.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

42.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- b. - advertência por escrito;
- c. - multas:
- d. - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - e. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - f. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - g. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima- primeira) à 20.^a (vigésima) hora.
- h. - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- i. - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



- j. - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Prainha e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- k. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- l. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- m. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- n. - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, em nome da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- o. - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- p. - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- q. - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

43 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020 nos casos de aditivos ou novas adesões pelo período vigente da ata.

44 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

44.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Prainha poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

44.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

44.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

45 - DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

45.2 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

45.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela pregoeira.

45.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

- a. - A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;
- b. - A associação do licitante vencedor com outrem;
- c. - A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.



- 45.5** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Prainha, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 45.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira
- 45.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 45.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 45.9** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 45.10** - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- 45.11** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 45.12** - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.
- 45.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.
- 45.14** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 45.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 45.16** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 45.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

46 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 46.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Prainha/Pa, 08 de Julho de 2019.


Priscilla Rodrigues de Araújo
Pregoeira Especial



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-300434-2

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA** pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de Prestação de serviços de acesso à Internet, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Internet, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para execução das atividades-fim das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Prainha.

A vigência da Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 - OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E LOCAIS CORRELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e Prestação de serviços de acesso à Internet com banda garantida e com link backup com redundância com no mínimo duas rotas diferentes de acesso, afim de garantir a continuidade dos serviços evitando paralizações conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
01	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA DE ADM/BASE	20,000	MÊS	2.225,00
	<i>Especificação: Serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 15Mbps por mês.</i>			
02	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA DE CULTURA.	20,000	MÊS	445,00
	<i>Especificação: Serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 3 Mbps por mês.</i>			
03	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SETOR DE TRIBUTOS.	20,000	MÊS	445,00
	<i>Especificação: Serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps,</i>			



	<i>relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 3Mbps por mês (com internet em redundância)</i>			
04	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SECRETARIA DE TRANSPORTE.	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: Serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1 Mbps por mês.</i>			
05	FORNECIMENTO DE INTERNET, P/ SEDE DA SEMAS; CRAS RENASCER, CREAS, GABINETE SEMAS	20,000	MÊS	1.483,33
	<i>Especificação: Serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 10 Mbps por mês.</i>			
06	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA O SETOR DO BOLSA FAMÍLIA.	20,000	MÊS	445,00
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 03 Mbps por mês. (com internet em redundância)</i>			
07	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA O CRAÁS URUARÁ - SANTA MARIA DO URUARÁ	20,000	MÊS	445,00
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 03 Mbps por mês.</i>			
08	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	20,000	MÊS	445,00
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores para o Prédio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (antigo tropical), sendo 3 Mbps por mês. (com internet em redundância)</i>			
09	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA O CONSELHO TUTELAR.	20,000	MÊS	445,00
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 03 Mbps por mês.</i>			
10	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA A SEDE - SEMED	20,000	MÊS	1.186,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL
Prainha
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 08Mbps por mês. (com internet em redundância)</i>			
11	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SEDE - E.M.E.F PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
12	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SEDE - E.M.E.F SANTA ROSA.	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
13	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SEDE - E.M.E.F JOSÉ ALFREDO S. HAGE	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
14	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SEDE - E.M.E.I MOACIR N. CERQUEIRA	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
15	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SEDE - E.M.E.I SÃO TOMÉ	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
16	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SEDE - E.M.E.F RUTH BAÍA DA ROCHA	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
17	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SANTA MARIA - E.M.E.F JOAQUIM PEREIRA MENDES	20,000	MÊS	296,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
18	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SANTA MARIA - E.M.E.F EZILDA ARAGÃO BRASIL	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
19	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SANTA MARIA - E.M.E.I ALAÍDE PIRES TAVARES	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
20	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SANTA MARIA - E.M.E.F DIOGO MORAES BRAGA	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
21	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COLÔNIA DE CIMA, E.M.E.F SENADOR JARBAS PASSARINHO	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 2Mbps por mês.</i>			
22	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA COLÔNIA DE CIMA - E.M.E.F VISTA ALEGRE DO CUPIM	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
23	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA BOA VISTA - E.M.E.F N. SRA. NAZARÉ II	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



24	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA BOA VISTA E.M.E.F N. SRA. NAZARÉ I	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
25	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA BOA VISTA - E.M.E.I CRIANÇAS ESPERANÇA	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
26	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA PACOVAL - E.M.E.F SÃO FRANCISCO DE ASSIS	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
27	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ITAMUCURI - E.M.E.F ITAMUCURI	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
28	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ITAMUCURI - E.M.E.F JOÃO REGIS BATISTA	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
29	FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA IPANEMA - E.M.E.F IPANEMA	20,000	MÊS	296,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02 Mbps por mês.</i>			
30	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE	20,000	MÊS	1.483,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, 10 Mbps por mês.</i>			
31	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SEDE - HOSPITAL WILSON RIBEIRO	20,000	MÊS	741,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 05 Mbps por mês. (com internet em redundância)</i>			
32	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SEDE - UBS SÃO SEBASTIÃO	20,000	MÊS	741,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 05Mbps por mês.</i>			
33	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UBS DO JATUARANA	20,000	MÊS	741,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 05 Mbps por mês</i>			
34	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UBS DO CUPIM	20,000	MÊS	741,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 05Mbps por mês</i>			
35	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UBS DE SANTA MARIA	20,000	MÊS	741,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 05Mbps por mês.</i>			
36	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UBS DO CUÇARI	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 01Mbps por mês.</i>			
37	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UBS DO PACOVAL	20,000	MÊS	741,67
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 05Mbps por mês.</i>			
38	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA CONSELHO DE SAÚDE	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1 Mbps por mês.</i>			
39	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA CASA DO MÉDICO SÃO SEBASTIÃO	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps,</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Prainha
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

	<i>relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1Mbps por mês.</i>			
40	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA CASA DO MÉDICO JATUARANA	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1 Mbps por mês.</i>			
41	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA CASA DO MÉDICO CUPIM	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1 Mbps por mês,</i>			
42	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA CASA DO MÉDICO CUÇARI	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1 Mbps por mês.</i>			
43	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA CASA DO MÉDICO PACOVAL	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1 Mbps por mês.</i>			
44	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA CASA DO MÉDICO DE SANTA MARIA	20,000	MÊS	148,33
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 1Mbps por mês.</i>			
45	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL)	20,00	MÊS	445,00
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 3Mbps por mês (com internet em redundância) localizada na área interna da sede da Prefeitura Municipal</i>			
46	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SALA DO PROJUR	20,00	MÊS	445,00
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 3Mbps por mês (com internet em redundância) localizada na área interna da sede da Prefeitura Municipal</i>			
47	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SETOR DE CONVÊNIOS	20,00	MÊS	445,00



	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 3Mbps por mês (com internet em redundância) localizada na área interna da sede da Prefeitura Municipal</i>			
48	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SETOR DE COMPRAS	20,00	MÊS	445,00
	<i>Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 3Mbps por mês (com internet em redundância) localizada na área interna da sede da Prefeitura Municipal</i>			

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1- O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5- DO FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento de Internet será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento a empresa terá média de 15 dias para substituir equipamentos se necessários e disponibilizar em sistema de comodato;

5.2- Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Prainha da Cidade de Prainha/Pa, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o serviço que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora fornecimento por medidor que deve ser disponibilizado pela CONTRATADA em sistema de comodato

5.7 - A critério da Prefeitura Municipal de Prainha, o objeto poderá ser fornecido diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade no fornecimento do serviço, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de serviços deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de serviços de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



- 5.11** - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles serviços que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.
- 5.12** - O Serviço, mesmo fornecido e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do serviço.
- 5.13** - O horário de entrega dos serviços deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.
- 5.14** - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 5.14.1** - Especificação correta do objeto
- 5.14.2** - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 5.14.3** - Marca e o nome comercial;
- 5.15** - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Prainha o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) serviço(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria.
- 5.16** - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Prainha o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos serviços.
- 5.17** - Os serviços do objeto desta licitação deverão ser fornecidos nos locais relacionado no termo de referência:
- 5.17.1** - Sede da Cidade de Prainha – Pa e todos os anexos pertinentes a Administração.
- 5.18** - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.18.1** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 5.19** - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- 6.1.3** - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4** - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5** - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6** - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos do serviço de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Prainha ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12- A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-300434-2

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Prainha Pregão Presencial SRP

Att. PREGOEIRA
 Abertura: XX de xxxxx de 2019.
 Hora: XXhXXmin



OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	EMPRESA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	XXXXXX		00 und
(total por Valor Total do serviço – R\$: extenso)					XXXXXXXX

Valor Total XXXXXX - R\$: (..... por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: xx dias.

Dados Bancário: Banco:

Agência:

Conta:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-300434-2 e concorda com as mesmas.

Os dados (RG, CPF e Residência) do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 7, subitem 7.1, letra “g”).

Prainha Pará, xx de xxxxxxxxx 2019

Nome:
 Cargo / Função
 CPF: RG



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-300434-2

À Prefeitura Municipal de Prainha Pregão Presencial SRP

Att. PREGOEIRA

Abertura: XX de XXXXX de XXXXXX. Hora: XXhXXmin



OBJETO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), CNPJ n° __, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. __, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° __, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade __, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. __, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade __, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Prainha-Pa a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° XXXXXXXXXXXXXXXX, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data ____

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-300434-

À Prefeitura Municipal de Prainha Pregão Presencial SRP – Nº. 9/2019-300434-2
Att. PREGOEIRA

Abertura: XX de XXXXX de 2019. Hora: XXhXXmin



OBJETO:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº __, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. __, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº __, inscrito no CPF/MF sob o nº __, residente e domiciliado na cidade _ _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-300434-2

À Prefeitura municipal de Prainha Pregão Presencial SRP

Att. PREGOEIRA –Abertura: XX de XXXXXX de 2019. Hora: XXhXXmin

OBJETO:



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à (endereço completo), Declara em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório. – Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-300434-2.

Local e data ____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-300434-2

À Prefeitura Municipal de PRAINHA Pregão Presencial SRP – N° 9/2019-300434-2
Att. PREGOEIRA
Abertura: XX de XXX de 2019. Hora: XXhXXmin



OBJETO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à.....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2° do art.32, da Lei n° 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-XXXXXXX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data ____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2019-300434-2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP – N°. 9/2019-300434-2

ATT. PREGOEIRA ABERTURA: XX DE XXXXX DE 2019. HORA: XXHXXMIN

OBJETO:



DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP n°. 9/2019-300434-2 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data ____

Nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2019-300434-2



Att. PREGOEIRA
Abertura: XX de XX de 2019. Hora: XXhXXmin

OBJETO:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), Declara em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 9/2019-300434-2, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data ____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-300434-2

Att. PREGOEIRA

Abertura: XX de XX de 2019. Hora: XXhXXmin

OBJETO:



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Prainha,de.....de 2019.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-300434-2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.860.854/0001-07, sediada na rua Rio Branco nº 09 – Centro - Cep: 68.130-000, neste ato representado pelo, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve Registrar Os Preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-300434-2, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preço em ata para futura e eventual Prestação de Serviço de acesso à internet e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais do Município de Prainha/Pa, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxx, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2019-300434-2.

a) Fornecedor _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua/Av _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, telefone: (_____) _____, e-mail: _____, telefone representante em Prainha/Pa (_____), e-mail: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço completo) _____, RG n.º _____ SSP/ _____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
	VALOR TOTAL				

b) Fornecedor _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua/Av _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, telefone: (_____) _____, e-mail: _____, telefone representante em Prainha/Pa (_____), e-mail: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço completo) _____, RG n.º _____ SSP/ _____, CPF n.º _____.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESA	QTD/UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTOS

2.1 - O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Prainha mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2019-300434-2-2.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2019-300434-2-2.

2.3 - O (s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Prainha, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2019 e 2020:

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a. - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. - Fornecer o serviço de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n.º X/2019-XXXX e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- c. - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Prainha ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- e. - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- f. - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- g. - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- h. - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



- i. - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
 - j. - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
 - k. - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
 - l. - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Prestação de serviços de acesso à Internet, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
 - m. - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
 - n. - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
 - o. - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - I. - Especificação correta do objeto
 - II. - Número da licitação, ata de registro e contrato (se houver);
 - III. - Marca e o nome comercial;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**
- 7.1 - Promover a fiscalização dos serviços do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido pelo Fornecedor.
 - 7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR.
 - 7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
 - 7.4 - Remeter o Fornecedor a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.
 - 7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
 - 7.6 - Consultar o Fornecedor quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
 - 7.7 - Efetuar pagamento a Fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
 - 7.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
 - 8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
 - 8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
 - 8.1.2 - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.



8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada a Prefeitura Municipal de Prainha

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o Fornecedor sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 26 (Das Sanções) do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2019-300434-2-2

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha/Pa, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-300434-2-2 e a proposta do **Fornecedor**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Prainha a firmar futuras solicitações.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura Municipal de Prainha e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Prainha/Pa, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

EMPRESA



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-300434-2

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, na qualidade de Órgão Gestor e o (a)__, como Órgão Carona, para fins de participação no Registro de Preços de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E LOCAIS CORRELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Por este termo de Adesão, o (a)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. __, com sede na, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a)_____concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Prainha, inscrita no CNPJ sob o n.ºXX.XXX.XXX.XXX-XX neste ato representado pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de Registro de Preço para o xx.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

 Representante órgão Gerenciador

 Representante órgão Carona



- 4.1** - Os pagamentos devidos pelo Contratante em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 4.1.1** - O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Prainha acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 4.1.2** - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 4.1.3** - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 4.2** - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela Contratada.
- 4.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;
- 4.4** - Poderá Prefeitura Municipal de Prainha, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.5** - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 4.5.1** - Especificação correta do objeto
- 4.5.2** - Número da licitação e contrato;
- 4.5.3** - Marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1**- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2**- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3**- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4**- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5**- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6**- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7**- A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8**- A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9**- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.10**- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de Prestação de serviços de acesso à Internet.



6.1.11- - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12- - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido pelo Fornecedor;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o Fornecedor;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

7.4 - Remeter o Fornecedor a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a Fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8- DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da Contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9- DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela(o) Sr(a)., designado pelo GESTOR DO CONTRATO, cabendo a ele:

a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

d) Emitir pareceres em todos os atos do Contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao Contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o u de serviços fornecidos.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.



10.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1- - Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2- - Apresentar documentação falsa;

13.1.3- - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4- - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5- - Não manter a proposta;

13.1.6- - Cometer fraude fiscal;

13.1.7- - Comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1- - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 – Advertência por escrito;

13.3.1.2 – Multas;

13.3.1.3 – Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual, que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima primeira) à 20ª (vigésima) hora.

13.3.2- - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3- - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4- - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Prainha e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando -se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, em nome da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 9/2019-300434-2.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvi das, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Prainha/Pa, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prainha/Pa,.....de de 2019.

 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO XIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-300434-2



DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à ____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-xxxxxxx

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa